



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0216/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0216/2002 DE 10/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A:

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO GUIA DE
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:39:38

00000018342-31



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 02/10/2002

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Chefe de Secção Técnica - Substitua
CHEFE DE SECÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 15/04/02 Edo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.405



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Viaduto Jacaré, 100 7º andar - sala 714

Cep 01380-900 - São Paulo

E-mail: gilsonbarreto@camaraspgov.br

Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 02 do proc.

Nº 216 de 02

Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora apresento à consideração dos Nobres Vereadores, trata da instituição do "Dia do Guia de Turismo", no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

É considerado "guia de turismo" o profissional devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR – e que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações às pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

São inúmeras e importantes as atribuições do Guia de Turismo, como, por exemplo, acompanhar, orientar e transmitir informações aos turistas; promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens em terminais de embarques aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários; acompanhar e orientar pessoas ou grupos de turistas, em visitas a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico.

A profissão de "Guia de Turismo", está regulamentada pela Lei n.º 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que prevê a classificação dos profissionais nas seguintes classes:

- I- **Guia Regional** – quando suas atividades compreendem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações ou assistência turística em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação para uma visita a seus atrativos turísticos.
- II- **Guia de Excursão Nacional** – quando suas atividades compreendem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, ou realizada na América do Sul, adotando em nome da agência de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa.
- III- **Guia de Excursão Internacional** – quando realizam as atividades referidas no inciso II deste artigo para os demais países do mundo.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Viaduto Jacaré, 100 7º andar - sala 714

Cep 01380-900 - São Paulo

E-mail: gilsonbarreto@camaraspgov.br

Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 03 do proc.

Nº 216 de 02

Ata de Sessão Ordinária - Câmara Municipal de São Paulo
RF. 100.406

IV- Guia Especializado em Atrativo Turístico – quando suas atividades compreendem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico da Unidade da Federação, para o qual o mesmo se submeteu à formação profissional específica.

O "Guia de Turismo" é cadastrado e credenciado pelo Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR – após conclusão do Curso de Formação Profissional de Turismo, ficando o seu desempenho profissional sujeito as normas e supervisão da EMBRATUR.

Essa importante categoria profissional é amparada, ainda, pelo Sindicato Estadual de Guias de Turismo de São Paulo, que defende a categoria nas áreas pública e privada, elaborando, inclusive tabela mínima de remuneração dos guias de turismo, período de trabalho, tipo de serviço e outras normas visando a perfeita simbiose entre o Guia de Turismo e os próprios turistas.

A categoria conta ainda, com a Federação Nacional de Guias de Turismo, cujo presidente Senhor Carlos Alberto Nogueira Gusmão, representa a classe nos Conselhos Municipal e Estadual de Turismo.

Enfim, são profissionais altamente especializados, de suma importância para o sucesso do turismo brasileiro, o que nos move a intenção de dedicar ao "Guia de Turismo" um dia especial para valorizar essa classe que, incansavelmente, dedica seu labor para engrandecer nossa Cidade, nosso Estado, nosso Brasil.

A data 10 de maio foi pensada por ser a data de fundação, em 1969, da Associação Profissional de Guias de Turismo do Estado de São Paulo, posteriormente denominado Sindicato Estadual de Guias de Turismo de São Paulo, conforme resolução da Assembléia Geral de Agosto de 1990.


GILSON BARRETO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

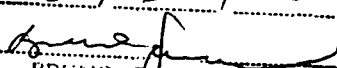
Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01- 216 de 20 02 18 04 02 (a) Adelina

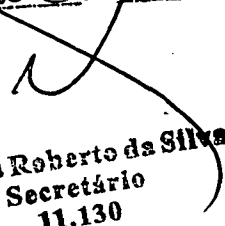
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SENhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-04-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
LB 102/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/4/02 às 16:30 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ac. Nobre Vereador William Wao
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de maio de 2002

[Assinatura]
Presidente

ARQUIVADO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
10/11/02

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 505106

Em 03 / 6 / 02

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0663/2002

Folha nº 05 do
Processo nº 216/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11/120

14

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 216/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à técnica de elaboração legislativa, prevista na Emenda Constitucional nº 95/98, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI nº 216/02

Institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

A Câmara Municipal De São Paulo. DECRETA:

PI0216-02

17 - RELCOM
17-1301/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29.5.02

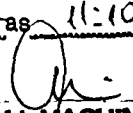

J. H. N.
Laurindo

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03 / 6 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

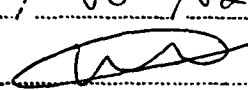
~~Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em _____ as _____ h.
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em _____ as _____ h.~~

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.06.02 as 11:10 h.

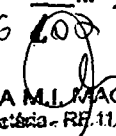

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Raul Cortez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 02


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____
Em 28 / 06 / 02


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº 001 #	do
Processo 216/02	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0918/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 216/02.-

Tendo por autor o nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em análise tem o objetivo de instituir o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, em todo 10 de maio.

Pretende-se, desse modo, além de homenagear o profissional altamente especializado na transmissão e memória da nossa história cultural, religiosa e política, mantendo ainda as noções de respeito ao meio ambiente junto ao grupo e aos locais turísticos. Frequentemente funciona como um fiscal junto aos órgãos competentes, denunciando os locais que necessitam de conservação e manutenção, visando à preservação do sítio histórico que faz parte de seu roteiro. Essa categoria profissional necessita de constante atualização e reciclagem profissional, adquirindo sempre novos conhecimentos históricos, lingüísticos e culturais, exercendo uma verdadeira atualização de conhecimentos gerais junto ao grupo que atua.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.5/6) que, no entanto, apresentou Substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito de competência desta Comissão, no que diz respeito ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber o nosso aval, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que visa homenagear essa importante e crescente atividade profissional.

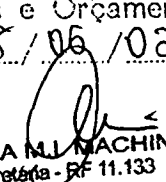
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do Substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/06/02.

Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/06/02

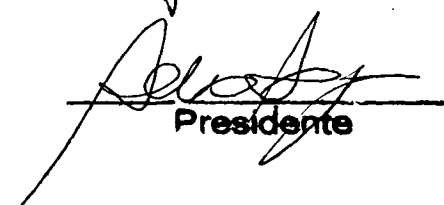

AMÉLIA M. MACHADO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 01/07/02 às ____ h ____.

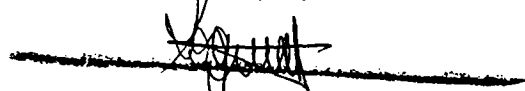
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de Julho de 2002


Presidente

segue ____ . junho ____ . desta data
documento ____ e papel de Informação
fabricado ____ sob folha ____ n.º -08-
Em 14/08/02


Rogério Alves
Reg. 11.084

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fis. 05 of 08)
publicados no DOM de 17-08-102
página(s) 58, coluna 3-24-
conforme art. 82 § 1º do RL.
Conferido: OS

Just 663/02
Educ 918/02
Fin 1073/02

A Leg. 3

Em, 20/08/02

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM LEG3

EM 20/08/2002

AS 10:30 h

Sra. Paula,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo. Providenciar carta de lei e registro.

04.09.02

Plante
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

04.09.02

Paula
Paula Kawase
Oficial Legislativo

Segue em 1 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 09/18
Em 02/10/2002

AMF
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha n.º 09	do proc
N.º 01.216	de 19 2002
O funcionário	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0519/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 216/2002, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/pk



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0519/2002

Folha n.º 10 do proc
N.º 01-216 de 19 2002
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 216/2002). (Ver. Gilson Barreto - PSDB). Institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Patricia Kawase, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 4 de setembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzolla Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica IV Substituto
Diretor Téc. Depto.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/pk



Folha n.º	11	do proc.
N.º	01-216	de 19 2002
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES	
	Assistente Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2002.

Institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de setembro de 2002.

O Presidente,

al
JCSS/pk



Folha n.º 12	do proc
N.º 01-216	de 19.2002
O funcionário	

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
Assistente Parlamentar

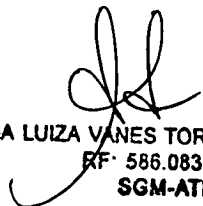
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 519, de 05/09/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 216/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto. (inciso I do art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

06/09/02


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

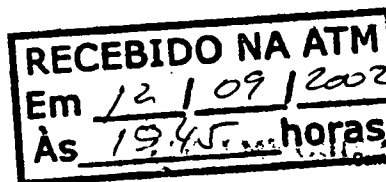
Folha n.º 13 de proc.
N.º 01-216 de 12/09/2002
O funcionário ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 13 de setembro de 2002

Ofício A. J. L. n.º 540/02
Ofício nº 18/Leg.3/0519/2002

15 - DOCREC
15-0616/2002

Senhor Presidente



José de Sant'ana
RF. 100 358
ATM

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 216/02, que institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.429.

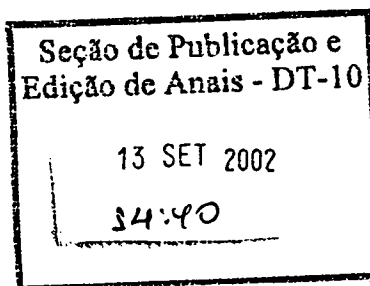
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

SECRETARIA DE
GOVERNAMENTO

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

J. UAM/mn
Res 216-02



A LEG 3

Em 13/09/02

[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 13/09/2002

AS 16:30

[Signature]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Paula,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

16/09/2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/09/2002

[Signature]
Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha 14	do proc.
Nº. 01-916	de 2002
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES
	Assistente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0557/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.429, de 12 de setembro de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, relativa ao Projeto de Lei nº 216/2002, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

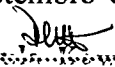
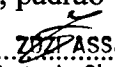
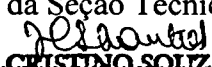
JCSS/pk



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0557/2002

Forma N. 15	do proc.
N. 01.216	de 12/2002
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI N° 13.429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002.
(PROJETO DE LEI N° 216/02). (Ver. Gilson Barreto). Institui o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de setembro de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de setembro de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu,  ~~Paulo Roberto de Siqueira S. Thiago~~, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ~~Zaira Passato~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 16 de setembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~ Visto,  ~~Sônia Maria Verzolla~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 216/02)

(Vereador Gilson Barreto)

Institui o "Dia do Guia de Turismo",
a ser comemorado, anualmente, no
dia 10 de maio.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei
Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do
Guia de Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário
Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60
(sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de setembro de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de setembro de
2002.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 09 / 20 02
página 67 coluna 4ª
Conferido: Albano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 01216	de 2002
O funcionário <i>AM</i>	
ANA MARIA FERNANDES	

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 557, de 24/09/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.429, de 12/09/02, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 216/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/10/02

Elisene P. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-216 de 2002 de 10/10/2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

02/10/2002


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19462020 fls.
Arquivo em	02-10-2002
O Func.º	
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha hº

(a)